

VIII CONCURSO BUNKYO DE CONTOS

REGULAMENTO

1. DO CONCURSO

A Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social (“BUNKYO”), através da Comissão de Artes Literárias – Seção de Língua Portuguesa (“CAL-P”), promove o “VIII Concurso Bunkyo de Contos”, que se regerá pelas normas constantes deste Regulamento.

2. DO OBJETIVO

O Concurso tem por objetivo incentivar a criação literária, fomentar a expressão da rica experiência humana decorrente do encontro vivenciado de culturas e revelar talentos.

3. DO TEMA

O tema deste Concurso é “**Um amigo secreto**”. Como o Concurso é de ficção, os concorrentes terão inteira liberdade de criação, desde que abordem situações que se enquadrem no tema proposto.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. O VIII Concurso Bunkyo de Contos é aberto a todas as pessoas, de qualquer idade, residentes no Brasil ou no Exterior.
- 4.2. Cada autor poderá inscrever apenas 01 (um) conto.
- 4.3. Não poderão participar deste Concurso os diretores, membros da Comissão de Artes Literárias e funcionários do BUNKYO.

5. DA APRESENTAÇÃO

- 5.1. O conto deve, obrigatoriamente, versar sobre o tema proposto no Item 3 acima.
- 5.2. O conto deve ser inédito em quaisquer das formas de mídia possíveis.
- 5.3. O texto do conto deve ser redigido em língua portuguesa, com o máximo de 12 mil toques, contados os espaços, em fonte Arial ou equivalente, corpo 12, com espaçamento de 1,5 linha e tamanho de página A4.
- 5.4. O título do conto deve constar na primeira linha, centralizado e em negrito.
- 5.5. O pseudônimo escolhido pelo autor deve constar logo abaixo do título do conto.
- 5.6. No texto do conto não deve constar o nome ou qualquer forma de identificação que não seja o pseudônimo escolhido pelo autor.
- 5.7. O texto deve estar devidamente revisado. As palavras em língua estrangeira devem ser grafadas em itálico e aquelas não dicionarizadas devem ter o seu significado explicado em nota de rodapé ou glossário ao final do texto.
- 5.8. O conto deve ser apresentado exclusivamente em formato digital **PDF**.
- 5.9. É proibida a inscrição de textos gerados por inteligência artificial.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita exclusivamente mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível pela internet, no site do Bunkyo: www.bunkyo.org.br, dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. O formulário deve ser devidamente preenchido com dados de identificação do autor e de seu trabalho, conforme as instruções nele presentes.
- 6.4. O arquivo digital contendo o conto deve ser enviado conforme as instruções do formulário.
- 6.5. A inscrição será considerada efetiva apenas com o recebimento do formulário preenchido e do arquivo digital contendo o conto.

7. DO PRAZO

Serão aceitas as inscrições enviadas conforme as instruções supracitadas até as 23h59 do dia **30 de junho de 2026**, horário de Brasília.

8. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

Haverá, na Secretaria do BUNKYO, um serviço de apoio destinado ao atendimento dos concorrentes, certificação do momento de recebimento da inscrição, preservação do sigilo e avisos, de acordo com as instruções recebidas da CAL-P.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que terá inteira autonomia de avaliação, composta de 05 (cinco) membros, nomeados livremente pela CAL-P.
- 9.2. Competirá à CAL-P fixar prazo para os trabalhos da Comissão Julgadora, proclamar o resultado e anunciar os nomes dos escolhidos para a premiação.
- 9.3. Os trabalhos de julgamento correrão em regime de sigilo.
- 9.4. Do resultado do julgamento, não caberá recurso.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA AUTORIA

Os concorrentes assumem inteira responsabilidade pela autoria do conto que apresentarem e respondem pela violação dos direitos autorais de terceiros que praticarem.

11. DA LICENÇA

Os concorrentes concedem à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social (BUNKYO) uma licença gratuita, mas não exclusiva, pelo período de 10 (dez) anos, para eventual publicação, isolada ou em antologia, de quaisquer dos contos apresentados, facultado o uso de qualquer modalidade de mídia.

12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Serão conferidos prêmios aos 03 (três) primeiros colocados do Concurso, indicados pela Comissão Julgadora, observadas as normas do Item 9 supra.

- a) Prêmio para o 1º colocado: R\$2.000,00
- b) Prêmio para o 2º colocado: R\$1.500,00
- c) Prêmio para o 3º colocado: R\$1.000,00

12.2. Os prêmios estão sujeitos ao desconto na fonte dos impostos devidos.

12.3. Além do prêmio, os vencedores receberão diplomas alusivos, outorgados pelo BUNKYO.

12.4. A entrega dos prêmios e diplomas será feita em ato solene, a critério do BUNKYO.

12.5 O pagamento de cada prêmio será feito exclusivamente por depósito em conta do sistema bancário brasileiro, de titularidade do próprio vencedor.

13. COMPETÊNCIA DA CAL-P

A CAL-P terá poderes para recusar inscrições ou desclassificar contos em desacordo com este Regulamento. Também para decidir casos omissos ou dúvidas surgidas, emitir instruções e adotar outras medidas que julgar adequadas ou necessárias para o bom andamento do Concurso. Das decisões da CAL-P, não caberá recurso.
